



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 159 DE 09 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bananal, através da Secretaria de Assistência Social a executar o Projeto Municipal “Bolsa Social”.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a executar o Projeto Municipal de Assistência Social “ Bolsa Social”, que segue em anexo como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação do Projeto “Bolsa Social” sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As famílias cadastradas no Projeto “Bolsa Social”, poderão receber ajuda de mais de uma bolsa mensal, desde que, justificada e comprovada a necessidade, junto ao Conselho de Assistência Social, através de seu corpo técnico.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios , suplementados se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 09 de setembro de 2002.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 09/09/2002.


Regina Apda. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

PROJETO “BOLSA SOCIAL”

I- IDENTIFICAÇÃO:

1.1- DO ORGÃO GESTOR:

**NOME: Prefeitura municipal de Bananal
Secretaria Municipal de Assistência Social
End: Rua Manoel de Aguiar, 51
Bananal- SP-
Cep:12850-000
FONE: (12) 576-1532**

1.2- DO REPRESENTANTE LEGAL:

**GESTOR SOCIAL: Katia Araujo Mendes N. Neri Pereira
RG: 04480186-8 IFP
CPF: 500.014.937-87**



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

II- JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Política de Assistência Social Municipal colocou a família como eixo de seus programas e o enfrentamento à pobreza como meta prioritária, este Projeto, foi elaborado como uma proposta de melhoria na qualidade de vida, das famílias em crise social e econômica.

Este Projeto visa atender famílias em situações emergenciais que necessitem de apoio, temporário, para a sua auto-sustentação e reorganização diária, através da concessão de cestas básicas.

A identificação destas famílias; será executada através de visitas técnicas com a finalidade de verificar “in loco” a real necessidade de cada uma delas e incluí-las no Programa, de acordo com o grau de precariedade detectado.

III- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Concessão de 60 (sessenta) cestas básicas mensais, a um número correspondente de famílias que se enquadram na proposta deste Projeto.

IV- OBJETIVO GERAL:

Desenvolver ações paralelas ao Objeto do Projeto, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população excluída, assegurando o seu acesso a um atendimento que propicie a superação em questão.



V- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Complementação temporária da renda familiar como suporte a subsistência;
- Manter a dignidade destas famílias, oferecendo a oportunidade de prestarem serviços à comunidade, durante o período em que as mesmas se beneficiarem do Programa;
- Integração das famílias em programas sócio- educativos;
- Valorização do grupo familiar.

VI- METODOLOGIA:

- Cadastramento das famílias/ triagem;
- Realização de visitas domiciliares para conhecer a realidade da família e criar vínculos com a mesma;
- Caracterização e elaboração do perfil inicial das famílias;
- Elaboração do período de permanência no programa, através de avaliação periódica;



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

VII- EXECUÇÃO:

→ As famílias cadastradas, no Projeto Bolsa Social, receberão ajuda, temporária, de 01(uma) cesta básica mensal, sendo sua permanência no Programa vinculada a prestação de serviços, realizada por um membro representante das mesmas, à comunidade local, a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta prestação de serviço não ultrapassará o limite de 04 (quatro) horas semanais.

O presente projeto conta com a parceria das Secretarias Municipais de Educação e Saúde e de Entidades Filantrópicas que compõem a Rede de Assistência Social, onde os beneficiados prestarão serviços.

O controle destes benefícios, será realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de um recibo de doação, quando o mesmo estiver de posse do benefício e apto a iniciar a prestação do serviço, salvo os casos em que fique comprovada a impossibilidade do representante da família, beneficiada, de exercer qualquer tipo de atividade.

A concessão das cestas básicas não ultrapassará o período de 05 (cinco) meses consecutivos.

A cesta básica será composta pelos seguintes itens:

- 5 kg de açúcar
- 5 kg de arroz
- 2 kg de feijão
- 1 kg de fubá
- 1 kg de farinha de trigo
- 1 kg de sal
- 1 kg de macarrão
- 1 lata de óleo
- 1 lata de massa de tomate
- 1 pacote de pó de café
- 1 pacote de papel higiênico

→ As famílias contempladas serão encaminhadas aos programas Sócio – educativos disponíveis na Rede Municipal, de acordo com a necessidade de cada uma delas, anteriormente identificadas pelo corpo técnico desta Secretaria.



Prefeitura Municipal de Bananal

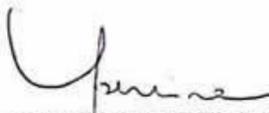
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

VIII- AVALIAÇÃO:

O Projeto Bolsa Social, adota como sistema de avaliação uma análise qualitativa das metas propostas e dos resultados obtidos.

Avaliação esta, realizada de forma sistemática e periódica, por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social em busca da identificação dos resultados a serem obtidos, tendo como parâmetro o Projeto de vida inicial de cada família desde sua inclusão no Programa.

Facilitando, assim, uma possível readequação das diretrizes adotadas.


KÁTIA ARAÚJO MENDES N. NERI PEREIRA
Gestora Social